# TILLIA NEGITA

# CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

## Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail: cmvhulhacontabilidade@gmail.com.br

## Aviso de Contratação Direta nº 15/2025.

Local: Hulha Negra/RS

Órgão: PODER LEGISLATIVO DE HULHA NEGRA

Unidade compradora: PODER LEGISLATIVO DE HULHA NEGRA

Modalidade da compra: Dispensa de Licitação Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação: 06/03/2025

Situação: Divulgada no site https://www.camarahulhanegra.rs.gov.br/

Data de início de recebimento de propostas: 06/03/2025 das 22:00 (horário de

Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/03/2025 às 22:00 (horário de Brasília)

Fonte: 339039

Objeto: Serviço de manutenção de impressora (limpeza, lubrificação do fusor e troca da unidade de cilindro)

Informações complementares:

- As propostas deverão ser enviadas ao e-mail cmvhulhacontabilidade@gmail.com ou pelo protocoladas na sede do Poder Legislativo.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 465,00

# Termo de Referência para Aquisições por Dispensa de Eletrônica na forma de Cotação Eletrônica

#### 1. OBJETO

# 1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2. O objeto do presente é aquisição de:

Item 1 – Serviço de manutenção de impressora.

# 1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**1.2.1.** Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária



## Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail: cmvhulhacontabilidade@gmail.com.br

para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado: 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

# 2.DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 3. JUSTIFICATIVA

Considera-se necessária a manutenção da impressora devido a sua funcionabilidade estar comprometida não gerando seu perfeito funcionamento.

#### 4. DAS PROPOSTAS

- **4.1.** O critério de julgamento das propostas é o menor preço.
- **4.2.** Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **4.2.1.** A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.
- **4.3.** As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [cmvhulhacontabilidade@gmail.com] ou protocoladas na sede do Poder Legislativo, no protocolo geral, Av. Getúlio Vargas, 1582 Centro, CEP 96460-000— Hulha Negra/RS, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.
- **4.3.1.** O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.
- **4.3.2.** Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.
- **4.4.** As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.
- **4.5.** Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial (<a href="https://www.camaratiradentesdosul.rs.gov.br/">https://www.camaratiradentesdosul.rs.gov.br/</a>)



## Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail: cmvhulhacontabilidade@gmail.com.br

**4.6.** Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior ao valor unitario de referência apurados no ETP e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

# 5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **5.1.** A execução da contratação se dará com a entrega dos objetos na sede do Poder Legislativo.
- **5.2.** O prazo para a entrega dos objetos é 30 dias, a contar do recebimento do empenho assinado.
- **5.3.** Nos termos do art. 95, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a nota de empenho substitui o contrato.

# 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

### 7. FORMA DE PAGAMENTO

- **7.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.
- **7.2.** O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.
- **7.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.
- **7.4** A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

## Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail: cmvhulhacontabilidade@gmail.com.br

# 8. DAS OBRIGAÇÕES

#### 8.1 DA CONTRATADA

- **8.1.1.** Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.
- **8.1.2** Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.
- **8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;
- **8.1.4.**O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;
- **8.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- **8.1.6** Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **8.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e
- **8.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

### 9.2 DA CONTRATANTE

- **9.2.1**. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;
- **9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e
- **9.2.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

# 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS



# Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail: cmvhulhacontabilidade@gmail.com.br

10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

## 11. DOS ANEXOS

11.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I, II e III.

Hulha Negra, 06 de março de 2025.

Josias dos Santos Vidarte CPF nº 020.243.250-45 Presidente da Câmara Municipal

# THE NEGRAL AND SECOND S

# CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

## Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail: cmvhulhacontabilidade@gmail.com.br

# ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

## 1 Habilitação jurídica:

- **1.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>;
- **1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **1.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **1.6** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- **1.7** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- **1.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- **2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



## Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail: cmvhulhacontabilidade@gmail.com.br

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **2.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **2.5** prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **2.6** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



# Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail: cmvhulhacontabilidade@gmail.com.br

## **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

DADOS FORNECEDOR
Razão Social:
CNPJ: Nº
Endereço:
E-mail: Telefone:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CPF n°
Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.
Microempresa ou empresa de pequeno porte: [ ] Sim [ ] Não
Dispensa de Licitação nº 15/2025
Valor Unitário item : R\$
Valor total da aquisição: R\$
ναιοι τοται σα αφαισίζαο. Ετψ



## Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail: cmvhulhacontabilidade@gmail.com.br

#### **ANEXO III – MODELO DE CONTRATO**

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ......

A Câmara de Vereadores de Hulha Negra, com sede Avenida Getúlio Vargas, 1582 — Centro, CEP 96460-000 - Hulha Negra/RS, CNPJ nº 92.921.998/0001-85 neste ato representado por seu ......., e a empresa ......, situada na Rua .... nº ......, Centro - ..... – RS, CEP: ....., inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o número ......, doravante CONTRATADA, por seu representante, Sr. ......., resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo de dispensa de licitação:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 O objeto do presente contrato consiste ....
- 1.2 O presente Contrato se vincula ao processo de dispensa e a proposta vencedora.
- 1.3 O regime de execução é o de contratação direta.
- 1.4 São parte deste Contrato a descrição detalhada do objeto, bem como, todos os demais elementos que constam do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar da dispensa de licitação nº ......

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de ....., com início na data de assinatura deste contrato, ......
- 2.2 O preço contratado é de R\$ ....
- 2.3 O pagamento será realizado em no máximo 10 dias a partir da apresentação da nota fiscal correspondente

# CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1. É vedada a subcontratação ou da parcela principal da obrigação.
- 3.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.





Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail: cmvhulhacontabilidade@gmail.com.br

3.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos.

## CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.
- 5.2 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

- 6.1 No caso de duração superior de 12 (doze) meses de contrato, é devido o reajuste pelo IPCA acumulado a cada doze meses, desde que preservado o valor de mercado, que será apurado no processo de renovação.
- 6.2 O reequilíbrio poderá ser realizado, na forma da Lei, mediante prova.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2 A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

# CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Orçamento Anual, na dotação discriminada: ......

# TIDIHA NIEGRA

# CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

## Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail: cmvhulhacontabilidade@gmail.com.br

- 8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 8.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – FORO: Os casos omissões serão resolvidos na forma da Lei, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o foro do CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

	,	RS,	de	de	
xxxxxx					
VVVVV					
XXXXXX					
^^^^					
Testemunhas	s:				
Nome:					
Nome:					